

LEI Nº 574/2012

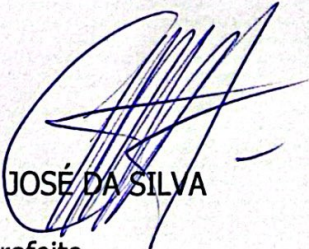
EMENTA: Dispõe sobre alteração de elemento de despesa do Fundo de Previdência de Calumbi Exercício 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Grupo de Despesa constante nas atividades: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO, constante na Lei nº 155/2011, onde consta3 – “Outras Despesas Correntes” para a ser “PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS”.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, 21 de novembro de 2012.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111
CNPJ: 10.279.107/0001-74